



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Referência: Projeto de Lei nº 152/2021

EMENTA: Dispõe sobre a denominação Rua Jadi Maria das Graças Nogueira da Silva, localizada no Canto da Saudade, Quissamã.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei nº 152/2021, dispõe sobre a denominação Rua Jadi Maria das Graças Nogueira da Silva, localizada no Canto da Saudade, Quissamã.

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa do poder Legislativo disposto no inciso XIII do art. 17, inciso II da Lei Orgânica Municipal (LOM) que consiste na alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

atendimento à legalidade e obediência às normas.

É o parecer.

Em, 01 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Relator: Rildo Barcelos Sobrinho

Pelas conclusões,

Presidente: Fábio Castro da Costa

Pelas conclusões,

Vice-Presidente: Janderson Barreto Chaga